



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 16/2021 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT

1. ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, através do Diretor Geral do Campus Rondonópolis e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO por meio deste Edital, que no período de 04 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022 estão abertas as inscrições destinadas às vagas do Curso de Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio na Modalidade PROEJA com ingresso no ano letivo de 2022, para os quais serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas no Campus Rondonópolis, sediado na Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis/MT, no período noturno.

1.1 Validade

1.1.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2022/1, previsto neste edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2022.

1.2 Requisitos para a inscrição

- Ter concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula;
- Apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens deste Edital

1.2.1. O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Autodeclaração Racial– Ações Afirmativas (L2, L4, L6 e L8)
- Anexo II - Requerimento de Reserva de Vagas para Candidato com Deficiência
- Anexo III - Declaração de Pertencimento Étnico(Indígena)
- Anexo IV - Banca de heteroidentificação – Critérios de Aferição da veracidade da autodeclaração

1.3 Habilitações e vagas para o CAMPUS – RONDONÓPOLIS/MT

Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio - PROEJA	Período	Duração	Vagas	Autorização de Funcionamento
Técnico em Administração	Noturno	03 anos	35	Resolução nº 117, de 13/09/2016
Local de matrícula: IFMT - Campus Rondonópolis				

1.4 Reservas de vagas (Cotas)

1.4.1 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei nº 12.711/2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 7.824/2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034/2017; na Portaria Normativa nº 18/2012; na Portaria Normativa nº 21/2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9/2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).

1.4.2 A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

I. Estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC): serão destinados

40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Ampla Concorrência (AC): 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

II. Lista 01 (L1) – PcD: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

III. Estudantes egressos de escola pública: serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

b) Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

c) Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

d) Lista 5 (L5) – EP + Renda: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

e) Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

f) Lista 7 (L7) – EP + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

g) Lista 8 (L8) – EP + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

h) Lista 9 (L9) - EP: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

1.4.3 Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

1.4.4 Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/94, ou seja, àquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).

1.4.5 Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), aqueles beneficiados por bolsas de estudos (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenicistas, confessionais e/ou similares, salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal).

1.4.6 Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

1.4.7 Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

1.4.8 O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração

feita na inscrição não terá efetivada a sua matrícula.

1.4.9 Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal)

1.4.10 Os candidatos que cursaram, parcialmente, o ensino fundamental em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

1.4.11 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, antes da realização da inscrição, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

1.5 Processo de heteroidentificação complementar a autodeclaração

1.5.1 Os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) inscritos para o preenchimento da vaga reservada (L2, L4, L6 e L8), passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração.

1.5.2 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas Resoluções CONSEPE nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, nos procedimentos de concurso público previstos, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012. A comissão permanente de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) nos processos seletivos, de acordo com categorias de cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e conforme Resolução nº 22 de 25/05/2021 do CONSUP, sendo vedada a apreciação de fotografias, membros familiares, relatos e/ou declaração de terceiros ou qualquer outro critério que não seja o fenótipo do(a) concorrente.

1.5.3 O processo de validação é constituído por duas etapas:

a) envio do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, digitalizado em formato PDF, no momento da inscrição, através do formulário eletrônico disponível no site <http://roo.ifmt.edu.br>.

b) validação da autodeclaração racial dos candidatos pela Banca específica.

1.5.4 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.5.5 As gravações e/ou fotografias serão armazenadas no departamento de ensino do campus.

1.5.6 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.

1.5.7 O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

1.5.8 O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

1.5.9 De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

1.5.10 A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada no site <http://roo.ifmt.edu.br> no dia 31 de janeiro de 2022.

1.5.11 A Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no Anexo IV deste edital, não podendo utilizar-se de nenhum outro critério. Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas L2, L4, L6 e L8 e que atenderam o item 1.5.3 “a” deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.

1.5.12 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no site <http://roo.ifmt.edu.br>, no dia 02 de fevereiro de 2022, do qual constarão os dados de identificação do(a)

candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados. O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

1.5.13 A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT.

1.5.14 Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) de cada campus do IFMT a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

1.5.15 Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção geral e da direção de ensino do campus.

1.5.16 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-nCoV-2), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, a validação da autodeclaração racial será realizada de maneira presencial, seguindo todos os protocolos de segurança, entre os dias 01 e 02 de fevereiro de 2022, no período noturno, no horário entre 19 horas e 22 horas e trinta minutos, conforme a convocação de cada candidato.

1.5.17 Os candidatos das cotas raciais pretos e pardos convocados para participar da banca de verificação deverão comparecer na data, horário e sala que serão publicados no site <http://roo.ifmt.edu.br> no dia 31 de janeiro de 2022, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.

1.5.18 Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

1.5.19 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

1.5.20 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado/fotografado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar e deliberar sua decisão.

1.5.21 Os Candidatos deverão estar munidos de documentos oficiais com foto.

1.5.21.1 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

1.5.21.2 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

1.5.22 Somente poderão estar presentes na banca o candidato e os membros da comissão.

1.5.23 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

1.5.24 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

1.5.25 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

1.5.26 É de responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

1.5.27 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 2.

1.5.28 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as). As gravações e fotografias serão devidamente armazenadas no departamento de ensino do Campus, conforme estabelecido pela Legislação vigente.

1.5.29 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.

1.5.30 O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

Quadro 2 – Informações das Comissões de Heteroidentificação

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS E HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Campus Rondonópolis	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h e das 13h às 17h	cph.roo@ifmt.edu.br (66) 3427-2305

1.6 RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1.6.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação presencial gravada conforme orientação deste Edital, considerando o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo IV intitulado Formulário de Aferição.

1.6.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital no momento da convocação; e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

1.6.3 No dia 04 de fevereiro de 2022, o IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <http://roo.ifmt.edu.br/>.

1.6.4 De acordo com o que preceitua este Edital o (a) candidato (a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão permanente de heteroidentificação deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

1.7 PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

1.7.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos técnicos integrados do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo III).

1.7.2 Os documentos devem ser enviados em arquivo único contendo todos os anexos solicitados neste edital formato digitalizado (.PDF) à secretaria de registro escolar do campus no e-mail secretaria.roo@ifmt.edu.br.

1.7.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu quando do retorno das atividades presenciais.

1.7.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 1.7.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso.

1.7.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

1.7.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, irá para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, será desligado, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

1.8 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.8.1 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), imprimir, preencher e assinar o Anexo II constante deste Edital e encaminhar para o endereço eletrônico secretaria.roo@ifmt.edu.br, juntamente com documentação comprobatória, conforme descrito no item 1.8.3.3.

1.8.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não enviar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

1.8.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

1.8.3.1 O candidato, além do rito de inscrição detalhado no item 2 deste Edital, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

1.8.3.2 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

1.8.3.3 O candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o endereço eletrônico: secretaria.roo@ifmt.edu.br, o requerimento de reserva de vagas (Anexo II), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até às 17h do dia 26 de janeiro de 2022.

1.8.3.4 O candidato que não enviar a documentação solicitada, conforme estabelecido no subitem anterior, concorrerá automaticamente à ampla concorrência, não cabendo alegações de desconhecimento.

1.8.4 A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será disponibilizada no dia 27 de janeiro de 2022, no endereço eletrônico <http://roo.ifmt.edu.br>.

1.8.4.1 A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do subitem 1.8.3.3.

1.8.5 O candidato que realizar inscrição e for aprovada em vaga destinada à pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento

de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

1.8.6 Documentação exigida para comprovação da deficiência

1.8.6.1 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência, pela Lei 13.409/2016 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além de toda documentação exigida neste Edital.

1.8.6.2 O laudo médico de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado em original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2. INSCRIÇÃO

2.1 Edital

2.1.1 O presente edital, disponibilizado no endereço eletrônico do IFMT - Campus Rondonópolis (<http://roo.ifmt.edu.br/>) no dia 30 de dezembro de 2021, dispõe das informações necessárias para a seleção dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 2022/1. Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e as aceita. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento acerca do conteúdo do edital.

2.1.2 O período de inscrições, no site <http://roo.ifmt.edu.br/>, será do dia 04 de janeiro de 2022 até às 17h do dia 26 de janeiro de 2022, via formulário eletrônico.

2.1.2.1 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 17h do dia 26 de janeiro de 2022, (horário da capital de Mato Grosso, Cuiabá).

2.1.3 Os candidatos estão ISENTOS do pagamento da taxa de inscrição.

2.2 Procedimentos para inscrição

2.2.1 O candidato deverá preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico, disponibilizados no endereço <http://roo.ifmt.edu.br>. O questionário tem por objetivo conhecer o perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e será critério de classificação dos concorrentes.

2.2.2 Considerando a Pandemia do COVID-19 e as recomendações dos órgãos de saúde, os atendimentos presenciais para auxílio com relação as inscrições e orientações nos campi, serão realizados com observância das normas de segurança que reduzam ao máximo a possibilidade de contágio pelo Sars Cov-2, sendo obrigatório para acesso ao local, uso de máscaras, de maneira adequada, cobrindo nariz e boca. O atendimento presencial será realizado conforme especificado abaixo:

Secretaria Geral de Documentação Escolar: Segunda a sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h.

2.3 Responsabilidade da inscrição

2.3.1 Todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição são de total responsabilidade do candidato. O IFMT - Campus Rondonópolis não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição

2.3.2 O IFMT - Campus Rondonópolis não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 Documentação

2.4.1 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF, da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, de validade nacional.

2.4.2 Caso o candidato não seja brasileiro, para confirmação de inscrição no processo seletivo, deverá anexar a documentação comprobatória, garantindo estar respaldado por acordos de cooperação internacional ou possuir visto de permanência definitiva.

2.4.3 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição permanente ou temporária, conforme inciso IV do Artigo 13 da Lei 6.815/80.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará por meio de análise socioeconômica do candidato, a ser realizada com base no Formulário de Inscrição enviado.

3.2 A classificação dar-se-á conforme a ordem crescente da renda bruta familiar dos candidatos. Isto é, a lista de classificação considerará a menor renda.

3.2.1 No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato que, na análise total das informações apresentadas, tiver a menor renda por pessoa na família.

3.2.2 Caso persista o empate após análise do subitem 3.2.1, será classificado o candidato com maior idade.

3.3 Critérios para a classificação

3.3.1 Para efeito de classificação, será realizada a observação dos dados apresentados no Formulário de Inscrição.

3.4 Avaliação

3.4.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2022/1 será classificatório/eliminatório e as chamadas obedecerão à ordem crescente de classificação, ou seja, da menor renda para a maior.

3.4.2 Serão considerados para avaliação os dados relativos à renda familiar/individual informados no Formulário de Inscrição.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A relação dos candidatos aprovados na 1ª chamada, obedecendo ao limite de vagas deste Edital, será divulgada até o dia 08 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://roo.ifmt.edu.br/>.

4.2 A lista dos candidatos aprovados na 2ª chamada, caso haja, obedecendo ao limite de vagas deste Edital, será divulgada até o dia 11 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://roo.ifmt.edu.br/>.

4.3 Caso haja vagas disponíveis após as matrículas de 2ª chamada, poderá ocorrer chamadas posteriores.

4.4 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5 MATRÍCULAS

5.1 Após a publicação do resultado oficial, o Diretor de Ensino disponibilizará para a Secretaria Geral de Documentação Escolar a relação dos candidatos aprovados, classificados (excedentes), desclassificados e eliminados, para que ela proceda com as matrículas.

5.1.1 A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente.

5.1.2 Se o candidato não puder comparecer para efetivar a sua matrícula, ela poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório).

5.2 Datas e horários para a matrícula

5.2.1 As matrículas serão realizadas nos seguintes horários: das 7h às 11h e das 13h às 17h.

5.2.2 As matrículas da 1ª Chamada (APROVADOS) serão realizadas no dia 10 de fevereiro de 2022.

5.2.3 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da 1ª Chamada, o Diretor de Ensino do IFMT - Campus Rondonópolis encaminhará o nome dos candidatos classificados em cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação de candidatos aptos para a 2ª Chamada.

5.3 Caso ocorra a 2ª chamada, ela será divulgada até às 17h do dia 11 de fevereiro de 2022, por meio do endereço eletrônico <http://roo.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada no dia 14 de fevereiro de 2022.

5.3.1 Caso ocorra a 3ª chamada, ela será divulgada até às 17h do dia 15 de fevereiro de 2022, por meio do endereço eletrônico <http://roo.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada no dia 16 de fevereiro de 2022.

5.4 O candidato que faltar a qualquer uma das chamadas perderá a vaga, sendo convocado o próximo concorrente da lista, observando-se rigorosamente a classificação crescente no processo seletivo.

5.5 A classificação geral dos candidatos e suas convocações serão publicadas no site do IFMT - Campus Rondonópolis.

5.5.1 Acompanhar as publicações no site oficial do IFMT - Campus Rondonópolis é de responsabilidade do candidato. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo determinado, o próximo candidato será convocado.

5.6 Documentos e condições para matrícula:

- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente, original e cópia;
- Cédula de identidade oficial, original e cópia;
- CPF, original e cópia;
- Título de Eleitor, original e cópia;
- Comprovante do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia, frente e verso) - Declaração de Residência;
- Termo de autorização de uso da imagem.

5.6.1 No ato da matrícula, caberá à Secretaria Geral de Documentação Escolar do campus a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros.

5.6.2 Em caso de candidato estrangeiro, apresentar:

a) Passaporte com cópias das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada, do carimbo de registro;

b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência - ambos com data anterior à matrícula;

c) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) nos casos onde a validade da CIE estiver próxima (30 dias); junto ao Departamento de Polícia Federal. Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

5.7 O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos, acompanhadas dos documentos originais.

5.8 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, somente será exigida cópia autenticada dos documentos necessários para a matrícula, caso não seja apresentado o documento original.

6. INÍCIO DAS AULAS

6.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário acadêmico do IFMT - Campus Rondonópolis, a ser divulgado na data da matrícula.

7. RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após:

a) publicação do edital;

b) divulgação da listagem de inscritos;

c) divulgação do resultado da banca de heteroidentificação;

d) divulgação do resultado oficial do processo seletivo.

7.2 O recurso dirigido por meio de requerimento, em primeira e única instância, à Direção de Ensino deverá ser aberto em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://roo.ifmt.edu.br/>.

7.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho ou assinatura digital pelo próprio (a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

7.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio, ou entregues no campus, ou encaminhados em formato diferente.

7.4 Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as

orientações deste edital.

7.5 Recursos cujo teor desrespeitem qualquer pessoa, órgão ou a instituição responsável pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT - Campus Rondonópolis constituem normas e passam a integrar o presente edital.

8.2 Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver realizado a inscrição usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.

8.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo de vagas remanescentes.

8.4 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT - Campus Rondonópolis: <http://roo.ifmt.edu.br/>. Em caso de dúvidas, poderá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico secretaria.roo@ifmt.edu.br e/ou ligar nos telefones (66) 3427-2300 ou (66) 3427-2305.

8.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT - Campus Rondonópolis venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

8.6 Caso o estudante matriculado não mais se interesse pela vaga, ele deverá providenciar oficialmente o cancelamento da matrícula.

8.7 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.

8.8 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá.

8.9 A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT - Campus Rondonópolis.

9. PERFIL PROFISSIONAL DOS EGRESSOS

9.1 Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio - Proeja

Ao final da formação no Curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio – PROEJA, o egresso deve ser capaz de atuar com as seguintes habilidades e competências profissionais: executar operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques; aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas e operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

CRONOGRAMA EDITAL N.º 16/2021 – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO NÍVEL MÉDIO - PROEJA 2022

DATA	EVENTOS
30/12/2021	Publicação do edital
04/01/2022 a 26/01/2022	Período de inscrição via internet
27/01/2022	Divulgação da listagem preliminar de inscrições deferidas e indeferidas
28/01/2022	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições
31/01/2022	Divulgação da listagem definitiva de inscrições deferidas e indeferidas
	Publicação do edital complementar com regras, horários e datas das bancas de

31/01/2022 DATA	heteroidentificação EVENTOS
01 e 02/02/2022	Período das bancas de heteroidentificação
02/02/2022	Divulgação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação
03/02/2022	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação
04/02/2022	Divulgação do resultado final das bancas de heteroidentificação
04/02/2022	Divulgação do resultado preliminar de aprovados/classificados
07/02/2022	Prazo para recurso contra o resultado preliminar
08/02/2022	Divulgação do resultado oficial de aprovados e classificados
09 a 10/02/2022	Matrícula dos aprovados
11/02/2022	Divulgação da 2ª chamada
12 a 14/02/2022	Matrícula da 2ª chamada
15/02/2022	Divulgação da 3ª chamada
16/02/2022	Matrícula da 3ª chamada

Rondonópolis, 30 de dezembro de 2021.

Diogo Italo Segalen da Silva
Diretor-Geral
Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021
D.O.U.: 20/04/2021
Retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021
D.O.U.: 10/05/2021
IFMT – Campus Rondonópolis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 30/12/2021 15:28:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288493
Código de Autenticação: b1cb3c01fe



